

Commissao Especial
dos Empregados dos Brasil.

Outubro 11

14-1
cx 72

D. Maria da Macho de Deus Inj.
de Lacerda

Docum^{to} da Pausa que percebia^{to} p.

Cravo de Rio de Janeiro.



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

N.º 82

Via a Comissão, onde se
achou o Papel, atinentes

Além



14-1
ex 72

Documento pertencente a D. Maria da Madre de Deus
Infante de Lusitã, nº 52 e juntas a' Comissão de Ultramar
mas das precizas q' vieram do Rio de Janeiro com sua
Maj. de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Senhor D.ª Dona Maria
da Madre de Deus Infante de Lacerda que
se lhe fez primeiro por Certidão a copia do Dece-
to pelo qual Vossa Magestade lhe manda dar
durante e se penta mil reis de Benção annual
pagos a quartéis no seu Real Erario pela Folha
respectiva: portanto - Se de a Vossa Magestade
seja servido mandar se lhe passe adita Certidão -
Exceberá Merit - Como Promovador - Joaquim
de Souza Pereira S.º

Despacho

Sabe do que constar não havendo inconveniente.
Salas do Pais de Janeiro em quinze de Março
de mil oitocentos e vinte e hum - Com hum Rubrica

Certidão

Nesta Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno
a folhas cento e quarenta e tres do Livro primeiro
de Decretos sobre Fazenda se acha registado o de
que a Supplicante faz menção, e he do teor se-
guinte - Por justos motivos que me foram prezen-
tes esse firevaõ dignos da Minha Real Atten-
ção: Hey por bem conceder a Dona Maria da
Madre de Deus Infante de Lacerda a Ben-
ção annual de durante e se penta mil reis paga
no meu Real Erario aos quartéis pela Folha res-
pectiva. O Conde de Aguiar do Meu Conselho

d'Estado, S'rviente do Real Erario o tenha af-
sim entendido, e faça executar com os Despachos
necessarios, não obstante quaesques Leys, Ordens,
ou disposições em contrario. Palácio do Rio de
Janeiro em onze de Janeiro de mil oitocentos e
treze = Com a Rubrica do Principe Regente
Nosso Senhor = Nada mais contem o referido
Registro de donde se passou a presente. Rio de
Janeiro em dez e seis de Março de mil oitocen-
tos e vinte e hum = Jose Joaquim Carneiro de Cam-
pos =

Justificação

O Doutor Jose Freire Gameiro, do Perembargo de
Sua Magestade, Perembargador da Supplica-
ção, que virou de Corregedor do Cível da Corte, e Juiz
d'India e Mina &c.

Faz saber que por fé do Escrivão que esta sabore-
ves me constou ser o signal supra do proprio Jose
Joaquim Carneiro de Campos. O que hey por Justi-
ficado. Rio de Janeiro quatorze de Abril de mil
oitocentos e vinte e hum = Deo Antonio Joaquim
da Silva Maga o escrevi = Jose Freire Gameiro

Chamado do referido, a que me refiro o torneio a
entregar. Lisboa cinco de Setembro de mil oitocentos

mit achtzig Winteckern. Luis Ludwig Per
reira Markha. Da Vorn ^{subserivi}, e apig
nen um p. 8c.

Dem Sr. Deputado
Luis Wm. Pires Markha



ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR